



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26 / 2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra nº 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante designada CGU, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Acre, **CIRO JÔNATAS DE SOUZA OLIVEIRA** e o **ESTADO DO ACRE**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, com sede na Avenida Ceará, 2994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.9018-111, em Rio Branco, AC, doravante referido simplesmente como **MPC/AC**, neste ato representado pelo seu dirigente, **MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o MPC/AC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe:

I – atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

III – disponibilizar vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

V - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada órgão, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais;



VII – disponibilizar dados sobre inspeções e auditorias no âmbito das atividades de controle, compartilhando relatórios, dados e resultados, quando verificada a pertinência com este ACORDO DE COOPERAÇÃO;

VIII - compartilhar dados e informações no intuito de maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de técnicas e procedimentos implementados nas ações de controle, observando as limitações e cautelas previstas para o detentor das informações e pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I – planejar e executar ações integradas entre os partícipes, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios acreanos;

II - manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V – tornar disponível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI – observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

VII – levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única – para adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a CGU designa o



Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Acre para acompanhar a execução dos termos aqui compromissados e, em contrapartida, o MPC/AC designa o procurador investido na chefia do Órgão, para desempenhar igual papel.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e, pelo MPC/AC, no Diário Eletrônico de Contas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

I – As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso dos partícipes, mediante troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

II – Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, e não solucionadas pelos partícipes, poderão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

III – As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma prevista nos itens I e II, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre ou do Distrito Federal, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente por mútuo entendimento entre os partícipes.



Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas indicadas.

Rio Branco, AC, 04 de Agosto de 2017.



CIRO JÔNATAS DE SOUZA OLIVEIRA
Superintendente da CGU-Regional/AC

Mário Sérgio Neri de Oliveira
MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe do MPC/AC

Testemunhas:



FELNER ASSIS THAUMATURGO
CPF: [REDACTED]



LAURA RACHEL DIAS LINS ANERÃO
CPF: [REDACTED]

ço Inox, ajuste Digital, valor total R\$ 11.508,00 via- ção da Rede de Teste Rápido para tuberculose. Sig- nificativo Cavalcante pela SVS/MS e Carlos Eduardo da SES/MA. Data de assinatura 26/04/2017.

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSACÃO Nº 70/2017 - UASG 257003
0003.369/2017-15.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVI- MENTO DA SAÚDE - FADESP para realizar gestão adminis- trativa do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com a COMPANHIA DAS DÓCAS DO PARA E INSTITUTO EVANDRO CHAGAS. Fundamento Legal: Art. 24, da Lei nº 10.520/02. Vigência: 07/08/2017 a 07/11/2017. Valor: R\$18.199,69. Fonte: 6151000000 - 2017NE800024. Data de Assinatura: 03/08/2017.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - ALTO RIO PURUS

EXTRATO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 257022

Processo: 25049000588201480. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. Objeto: O objetivo do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos, que serão prestados na Aldeia Pakuera. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e demais legislações vigentes. Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$1.622.414,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800038. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SIDEC - 09/08/2017) 257022-00001-2017NE800018

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2017

Empresas vencedoras: Item 01 - BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 24.375.213/0001-66 a R\$ 3,96 (ARP nº 68/2017); Item 02 - DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA, CNPJ 24.805.886/0001-66, a R\$ 2,19 (ARP nº 67/2017). OBS: EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RESPECTIVAS ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

ALBERTO SALES BARBOSA
Chefe do SELOG/CE

(SIDEC - 09/08/2017) 257033-00001-2017NE800025

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 UASG 257039

Processo: 25049000588201480. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratado : LM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. Objeto: O objetivo do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos, que serão prestados na Aldeia Pakuera. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e demais legislações vigentes. Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$1.622.414,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800038. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SIDEC - 09/08/2017) 257039-00001-2017NE800017

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2017 UASG 257044

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 25055000158201560. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CONCORRÊNCIA SISPP Nº 6/2015. Contratado : LM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. Objeto: O objetivo do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos, que serão prestados na Aldeia Pakuera. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e demais legislações vigentes. Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$1.622.414,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800024. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SIDEC - 09/08/2017) 257044-00001-2017NE800368

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2017

Tornamos público o resultado do certame su- bscrito nº 13/2017. O vencedor foi o seguinte fornecedor:33000118/0001-79 - LESTE S/A. Grupo 01,02,03,04,05. VALOR GLOBAL: R\$191.791,83.

JOEL CELESTINO AMARAL
Pregoeiro

(SIDEC - 09/08/2017) 257035-00001-2017NE800026

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PERNAMBUCO - SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços nº 7/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017; Processo: 25059.002411/2016-61; Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DESCRIÇÃO	UND	UASG	QUANT	P. UNIT.
Multimídia (Data conforme Termo de Referência)	Unidade	DSEI-PE	2	R\$ 2.248,50

Registro de Preços nº 7/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017; Processo: 25059.002411/2016-61; Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DESCRIÇÃO	UND	UASG	QUANT	P. UNIT.
Multimídia (Data conforme Termo de Referência)	Unidade	DSEI-PE	2	R\$ 2.248,50

Registro de Preços nº 7/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017; Processo: 25059.002411/2016-61; Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DESCRIÇÃO	UND	UASG	QUANT	P. UNIT.
Multimídia (Data conforme Termo de Referência)	Unidade	DSEI-PE	2	R\$ 2.248,50

Registro de Preços nº 7/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017; Processo: 25059.002411/2016-61; Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DESCRIÇÃO	UND	UASG	QUANT	P. UNIT.
Multimídia (Data conforme Termo de Referência)	Unidade	DSEI-PE	2	R\$ 2.248,50

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - POTIGUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2017

Potiguara através do SELOG, torna público o re- sultado do Pregão Eletrônico-SRP nº 8/2017, decla- rando vencedor a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA global de R\$ 361.978,08 (trezentos e sessenta e sete e setenta e oito reais e oito centavos).

MARGARETH LIMA DA SILVA
Chefe do SELOG

(SIDEC - 09/08/2017) 257046-00001-2017NE800016

possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.

RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPE- RAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimple- mento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2017
SIGNATÁRIOS: O Sr. CIRO JÔNATAS DE SOUZA OLIVEIRA, Superintendente da Controladoria-Geral da União - Regional/AC e o Sr. MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA, Procurador-Chefe do Ministério Público de Contas do Estado do Acre.

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 34/CGU/TCE-MS
Nº PROCESSO: 00211.100161/2017-73.

PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-485, e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, bloco 29, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.424.948/0001-41.
OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MS visando ao

desenvolvimento de projetos e ações que possam co- ntribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPE- RAÇÃO não envolvem transferência de recursos entr- e as partes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimple- mento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2017
SIGNATÁRIOS: O Sr. JOSÉ PAULO JULIETI BARBOSA, Superintendente da Controladoria-Geral da União - Regional/MG e o Sr. DIR NEVES BARBOSA, Conselheiro e Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.003932/2016-19 - ESPÉCIE: Autorização nº 133/2017. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.463.806/0001-00. PARTE AUTORIZADA: LABORATÓRIO CHROMA S/A, inscrita no CNPJ nº 14.877.243/0001-17. OBJETO: Disponibilização eletrônica de dados dos sistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 9 de agosto de 2017.